



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Resolução n.º 02/2020 – PPGCSoc/UFMA, de 22 de maio de 2020

**Modificação da contagem do prazo para Defesa de
Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado do
PPGCSOC/UFMA.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições, reunido de forma virtual (cf. estabelecido pelo artigo 7.º da Resolução CONSEPE n.º 1.982) no dia 15 de maio de 2020, considerando o disposto nas Resoluções CONSEPE n.º 1.978 (18/03/2020); n.º 1.981 (09/04/2020); n.º 1.982 (09/04/2020); n.º 1.984 (15/04/2020); n.º 1.998 (15/05/2020); n.º 1.999 (18/05/2020), resolveu, em caráter excepcional, interromper a contagem do prazo para defesa de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado, em decorrência dos riscos à saúde e dos obstáculos causados à vida acadêmica pela Pandemia do COVID 19,

RESOLVE:

Art. 1º - O período de excepcionalidade na pós-graduação se iniciou no dia 17 de março, conforme Resolução CONSEPE n.º 1.978 (18/03/2020) e estenderá por todo o período de suspensão do calendário acadêmico, conforme definição do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) da UFMA;

Art. 2º - A contagem de tempo para os prazos para a defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, fixados nos artigos 10.º e 11.º do Regimento Interno do Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais (Resolução CONSEPE n.º 1.683 (28/03/2018), está automaticamente suspensa até o final deste período de excepcionalidade.

Art. 3º - Essa interrupção não impede a realização, de modo virtual, de bancas de qualificação ou do trabalho final dos cursos de mestrado e doutorado.

Art. 4º - Quando o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) da UFMA decidir pelo encerramento do período de excepcionalidade, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCSoc) tornará público o novo prazo final (e não prorrogável) para as defesas dos trabalhos de conclusão de Mestrado e de Doutorado no Curso, descontando os dias de suspensão do calendário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 22 de maio de 2020.

Prof. Dr. Antonio Paulino de Sousa
Mat. SIAPE: 2412849-UFMA
Coordenador do PPGCSoc